

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, CNPJ/MF 09.767.633/0001-02, estabelecida na Av. Paranamirim, 95 Recife/PE, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. **LUIZ ALBERTO PEREIRA SE ARAÚJO**, brasileiro, casado médico, porta do CPFME nº 075.153.084-00, residente e domicílio nesta cidade do Recife, doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro **ANATÔMICA SERVIÇOS DE CIRURGIA E ANATOMIA**, CNPJ / MF nº 03.262.723/0001-57, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 280, sala 006; 106, CEP 52011-005 Graças, neste ato representada por sua sócia administrativa Dr^a **DANIELLE CARVALHO NEBL ADEODATO**, brasileira, casada, médica, portadora da célula de identidade nº 3.898.167, SSP/PE e do CPF / MF N°000.934.752.174-49, residente e domiciliada à Rua Neto Campelo 70 Apt 3601, nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRADA**, tem justo e pactuado, pelo presente instrumento particular, a prestação de procedimento de peças de biópsia de próstata e citopatológico de mama.

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de peças de biópsia de próstata e anatomopatológico de mama, através de equipe especializada da **CONTRATADA**, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

2. PRAZO

- 2.1 O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorroga-se automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do período, de vigência contratual.

3. REMUNERAÇÃO

- 3.1 Como remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por grupo de 06 (seis) tubos de fragmento de material para biópsia de próstata e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por 05 (cinco) para exames de material para exames citopatológico de mama.
- 3.2 A **CONTRATANTE** repassará os valores dos exames liberados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a contar da entrega

[Handwritten signature]

Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araujo
Superintendente

protocolada dos exames liberados, seguindo em anexo nota fiscal de serviço para quitação dos mesmos.

4. RESCISÃO

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa qualquer das partes à outra formalmente comunicada, por correspondência epistolar, com antecedência de 60 (sessenta) dias, salvo em caso de ocorrência de fraude, dolo, má-fé, ou precariedade, no serviço prestado, de quaisquer das partes gerando a sua rescisão imediata e incontinenti, não cabendo reclamação ou indenização de qualquer das partes.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA, penal e civilmente os prejuízos originados na prestação de do item 1.1, objeto desse contrato, mesmo que oriundos de negligencia, imperícia, imprudência e omissão.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS LAUDOS

6.1 Ficamos acordados entre as partes que o prazo para entrega dos laudos é de 20 (vinte) dias uteis a contar da entrega protocolada dos materiais a ser analisado pela CONTRATADA.

7. FORO


7.1 Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, para dirimir quais quer dúvida oriundas do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, juntas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

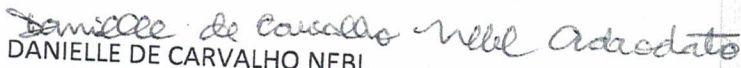
Recife, 07 de fevereiro de 2013.

Fundação Manoel da Silva Almeida

LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
Superintendente


CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CNPJ / MF Nº 09.767.633/0001-02

LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
CPF/MF Nº 075.153.084-00


CONTRATADA: DANIELLE DE CARVALHO NEBL
CPF / MF 000.934.752.174-49